



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, obriga estabelecimentos industriais, comerciais e as residências a descartarem de forma adequada os resíduos perfurocortantes no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

A proposta se justifica pelo fato de que o Legislativo precisa e deve se preocupar e observar todas as demandas oriundas da população municipal.

Os fatos que motivaram a presente proposição são inegavelmente preocupantes. O acondicionamento e descarte incorreto de lixo perfurante e cortante, como cacos de vidro, agulhas, espetos, lâmpadas não fluorescentes quebradas, pregos, entre outros, causam regularmente, não raro com relativa gravidade, ferimentos nos coletores da limpeza pública vinculados ao DEMLURB. Além dos ferimentos, uma série de doenças podem ser transmitidas aos coletores pelos resíduos cortantes: HIV, hepatite B e C, além de outros vírus, fungos e bactérias. Ademais, há também o prejuízo econômico, porque esses coletores são obrigados a se afastar por dias ou até semanas do trabalho, dependendo da gravidade dos ferimentos.

Uma forma de reduzir a incidência de acidentes causados pela disposição inadequada de resíduos perfurantes e cortantes é acondicionar em recipientes adequados ao descarte destes resíduos pelos estabelecimentos industriais, comerciais e pelas residências que gerarem tais resíduos. Isso evitará que esses resíduos sejam misturados aos demais, impossibilitando sua identificação pelos coletores.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Palácio Barbosa Lima, 14 de julho de 2022.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

